



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EDITAL Nº 108/2022 – UEPA

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

A Pró-Reitoria de Graduação, em convênio com o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES, informa que estarão abertas as inscrições para a seleção de **120 Bolsas para estudantes dos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Pará** dos *campi* tendo em vista o desenvolvimento do Projeto Institucional aprovado junto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). As referidas bolsas estão dispostas de acordo com os **componentes curriculares no quadro abaixo:**

Área	Campus	Número de Bolsas
Educação Física	Belém	16
	Conceição do Araguaia	8
Química	Barcarena	16
Licenciatura intercultural indígena	Parauapebas	16
Música	Bragança	8
Educação Física-Fundamentos e Métodos da Dança	Tucuruí	8
Pedagogia	Igarapé-Açu	8
	São Miguel do Guamá	8
	Vigia	8



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Física	Belém	8
Matemática	São Miguel do Guamá	8
	Belém	8
Total		120

* Cabe destacar que aqueles candidatos que forem **APROVADOS**, mas **NÃO CLASSIFICADOS**, poderão participar do projeto na qualidade de voluntários e comporão um **CADASTRO DE RESERVA**; podendo ser chamados futuramente, conforme as diretrizes normativas desse Edital e a necessidade do referido Projeto Institucional.

I – DO PROGRAMA

O PIBID é um programa desenvolvido no âmbito da CAPES/MEC que visa atender suas atribuições legais de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei n. 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao Decreto 7.219, de 24 de junho de 2010, e em conformidade com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013, Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, pelas orientações do **Edital Capes Nº 23/2022** e demais normas aplicáveis.

II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 2.2 - Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- 2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 - Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.7 - Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

III – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 – O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

§ 1º - A bolsa terá duração de 18 meses, de acordo com a vigência do Projeto Institucional de Iniciação à Docência da Universidade do Estado do Pará (PIBID-UEPA).

§ 2º A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento a pedido formal do próprio bolsista, da coordenação de subprojeto/núcleo ou da coordenação institucional do projeto, considerando o desempenho do bolsista com base nas diretrizes normativas do referido Programa.

§3º Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto como rege o **Edital CAPES 23/2022**.

3.2 – O bolsista poderá ser substituído quando não atender às exigências normativas do PIBID devidamente justificada pelo coordenador do subprojeto/núcleo ao coordenador institucional do programa na UEPA ou da impossibilidade de permanência no Projeto (atingimento do limite de permanência no programa, desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.), podendo ser chamado, imediatamente, novo bolsista aprovado no Processo Seletivo.

3.3 – O desligamento do bolsista do projeto será automático quando este concluir o último período letivo da vigência de permanência no Programa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

IV – DOS CRITÉRIOS PARA SER CANDIDATO:

- 4.1 – Ser brasileiro ou naturalizado;
- 4.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.3 – Estar regularmente matriculado **até o quarto semestre** e frequentando o curso de licenciatura do campus ao qual está vinculado o subprojeto de área, podendo ser estudante de campus da UEPA próximo ao que está vinculado o subprojeto devendo, neste caso, comprovar ter residência fixa no município do subprojeto e declarar possuir disponibilidade para participar integralmente do projeto;
- 4.4 – Não receber bolsa, de qualquer natureza, da instituição ou órgãos de fomento, estadual, municipal ou federal;
- 4.5 – Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades do PIBID em horário diferente do horário de suas atividades acadêmicas no Curso. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição e comprovada através de cópia de seu horário acadêmico;
- 4.6 – Dispor de recursos financeiros próprios para deslocar-se às escolas participantes do projeto;
- 4.7 – Não ter parentesco em até 3º grau com o coordenador do subprojeto ao qual concorre ou com o coordenador institucional;
- 4.8. Estar matriculado e desenvolvendo suas atividades acadêmicas.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PIBID/UEPA

- 5.1 - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 5.2 - Comprometer-se com a execução do projeto participando de todas as atividades do PIBID, incluindo reuniões de planejamento, de estudo, de socialização e avaliação de resultados;
- 5.3 - Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- 5.4 - Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UEPA no projeto e devolver a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- 5.5 - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos acadêmicos e de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

- 5.6 – Participar junto com os professores supervisores e os professores coordenadores do PIBID/UEPA na elaboração de trabalhos relativos aos resultados do programa para apresentação em eventos científicos;
- 5.7 - Apresentar relatórios semestrais e relatório anual de atividades desenvolvidas no PIBID;
- 5.8 – Prestar conta de suas atividades em processos e instrumentos avaliativos por ordem de seu supervisor, coordenador de subprojeto e/ou coordenador institucional;
- 5.9 – Apresentar anualmente um trabalho (artigo, relato de experiências, produção de materiais didáticos, propostas metodológicas) para socialização junto aos profissionais da Escola e da UEPA.

VI – DOS PRAZOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 - O candidato à bolsa deverá fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, pelo e-mail: pibid@uepa.br no horário de **08h00 do dia 19/10/2022 até 23h59 do dia 24/10/2022**, conforme cronograma definido no item XI.
- 6.2 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da UEPA <http://www.uepa.br>, e enviá-lo, juntamente com os documentos arrolados no **item VII**, em **apenas um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb** (megabytes – deve-se utilizar ferramentas de compressão de arquivo PDF, disponíveis *on line*, caso ultrapasse o tamanho);
- 6.2.1 - A divulgação dos resultados de todas as fases da seleção será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição, além do formulário de inscrição, os candidatos deverão enviar **um único arquivo PDF** (conforme item 6.2) com os seguintes documentos:

- 7.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- 7.2 – Cópias: do CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) com o comprovante de votação da última eleição;
- 7.3 – Histórico atualizado emitido pelo SIGAA ou Controle e Registro Acadêmico (CRCA);
- 7.4 - Cópia do Comprovante de Residência com endereço legível;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.5 - No caso de estudante matriculado em Campus diferente do que será realizado o projeto, Declaração de que possui residência fixa no município do subprojeto e que possui disponibilidade para participação integral no subprojeto;

7.6 - Arquivo em PDF do Currículo CAPES (plataforma educação básica) cujo preenchimento pode ser realizado acessando-se o endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será habilitado (a) ao processo o (a) candidato (a) que cumprir o estabelecido nos **itens IV e VII** conforme cronograma (item XI).

IX - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação do Subprojeto de cada componente curricular considerando os seguintes critérios:

- a) Entrevista (**ver critérios de avaliação no anexo II - Registro de Avaliação da Entrevista**);
- b) Pontuação do Histórico Escolar nas disciplinas na área do subprojeto;

9.2 – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º- Maior pontuação no histórico escolar nas disciplinas cursadas na área do subprojeto;
- 2º- Maior pontuação na nota da Entrevista;
- 3º- Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

X – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas, deverá indicar no ato da inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda anexar no ato de solicitação de inscrição no período definido no cronograma deste edital, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial especificando a deficiência ou a necessidade especial, acompanhado do exame que baseou o laudo, devendo anexar documentação solicitada.

10.2 - Após o período constante do subitem anterior, as solicitações dessa natureza não serão aceitas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

XI- DO CRONOGRAMA

11.1 - Publicação do Edital	19/10/2022
11.2 – Inscrições	19 a 24/10/2022
11.3 – Homologação das inscrições	25 a 27/10
11.4. Resultado das Homologações	28/10
11.5 – Recurso da homologação das inscrições	29 a 30/10/2022
11.6 – Resultado final da homologação das inscrições e convocação dos inscritos habilitados à entrevista	31/10/2022
11.7 – Realização de entrevistas e análise do currículo	01 a 04/11/2022
11.8 – Divulgação do resultado preliminar da seleção no site da UEPA	05/11/2022
11.9 – Recurso do resultado preliminar	06 a 07/11/2022
11.10 - Divulgação do resultado final da seleção	08/11/2022
11.11. Assinatura de Termo de Compromisso e entrega de documentos complementares pelos selecionados	09 a 12/11/2022
11.12 Início dos subprojetos	14/11/2022

XII – DOS RECURSOS

12.1 - Serão aceitos recursos no prazo de 48h após a divulgação da publicação do resultado preliminar do processo seletivo.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos, conforme orientações de interposição de recursos no Anexo III deste edital e enviado para o endereço de e-mail pibid@uepa.br.

12.3 - Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.4 - A Coordenação Institucional do Programa constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não serão aceitas inscrições:

- a) Fora do horário estipulado neste edital.
- b) Que estiverem sem assinatura do candidato.
- c) Que estiverem sem a documentação completa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

13.2 - O candidato que não estiver no horário estabelecido para as etapas do processo seletivo, estará automaticamente eliminado.

13.3 – Os candidatos aprovados, mas não-classificados, até o número de seis, serão convidados a participarem do subprojeto PIBID de seu campus na qualidade de voluntários e comporão Cadastro de Reserva.

13.3 - O candidato que não se fizer presente à convocação após o resultado do processo seletivo em local e horário estipulado pelo coordenador do subprojeto, será desclassificado e em seu lugar será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

13.4 – Casos omissos serão decididos pela Coordenação Institucional do PIBID e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação, dentro de seus níveis de competência.

Belém, 18 de outubro de 2022

ILMA PASTANA FERREIRA

Reitora da Universidade do Estado do Pará-Em Exercício

EDITAL Nº 108/2022 – UEPA

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES**

ANEXO I

*PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -
PIBID/UEPA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO*

Nome completo:

Recebe alguma bolsa() Sim, especifique: _____ () Não

Curso: _____ Matrícula: _____ Ingresso: _____

E-mail: _____ Telefones: _____

Endereço:

CEP: Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: / / _____ Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Necessita de atendimento especial: () Sim. Qual? _____ Não ()

Dados bancários OBS.: NÃO pode ser poupança nem conta conjunta. Obrigatória apenas para aprovados na etapa de assinatura de termo de compromisso.

Banco:

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data: _____, ____/10/2020

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 108/2022 – UEPA
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

ANEXO II
REGISTRO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CAMPUS: _____

SUBPROJETO/ÁREA: _____

CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO <i>(0 a 1 por item)</i>
01. Clareza e objetividade na forma de expressão	
02. Correlação entre pergunta e resposta solicitada	
03. Conhecimento de Fundamentos Teórico- metodológicos favoráveis ao desenvolvimento do Programa	
04. Clareza em relação aos objetivos do PIBID	
05. Clareza em relação às atribuições dos bolsistas do PIBID	
06. Compromisso e expectativa em relação às atividades do PIBID	
07. Disponibilidade para as atividades do PIBID	
08. Interesse pela docência e pelo PIBID	
09. Solidariedade e compromisso para a realidade social da comunidade local	
10. Disposição para o trabalho em grupo	
11. Disposição para desenvolver atividades remotamente no início	
NOTA (Máximo: 10 PONTOS)	

Caberá ao avaliador atribuir a pontuação para cada item na escala de 0 a 1, sendo a Nota Final equivalente à somatória dos pontos atribuídos aos 10 itens e de no máximo 10 pontos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Examinador /Coordenador do Subprojeto: _____

2º Examinador (opcional): _____

Coordenador Institucional do PIBID-UEPA: _____

Coordenador(a) de Gestão de Processos Educacionais do PIBID UEPA: _____

EDITAL Nº 108/2022 – UEPA
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prezado(a) Candidato(a),

O Processo Seletivo de Bolsas para participação do Programa PIBID UEPA apresenta transparência exemplar e dentre outros objetivos visa selecionar acadêmicos e professores da rede pública comprometidos com o desenvolvimento educacional do Estado do Pará e melhoria das condições pedagógicas das Escolas parceiras e construção de novos entendimentos e saberes científicos na Universidade do Estado do Pará. O perfil do programa é o de alguém engajado em trabalhos sociais, educacionais e de pesquisa sobre a prática acadêmica e escolar, estando estes princípios acima de quaisquer ganhos materiais.

Sob este entendimento, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Seleção deverá fazê-lo seguindo os seguintes passos e orientações:

- 1) Encaminhe solicitação de recurso sob o título “Recurso PIBID” ao e-mail pibid@uepa.br, único canal disponibilizado para este fim;
- 2) O prazo de recurso é de até 48h após divulgação das etapas (i) Homologação das Inscrições e (ii) Resultado preliminar, conforme o cronograma no **item XI** do Edital ;
- 3) No texto do recurso deverão constar: Nome completo do candidato, Área do Subprojeto, Município do Subprojeto; e Detalhamento do Item e/ou fato a que deseja tecer argumento de recurso;
- 4) A UEPA não se responsabiliza por problemas no encaminhamento dos recursos por motivo de vírus no documento enviado, extravio de mensagem ou qualquer outro fator de ordem técnica por parte do candidato;
- 5) Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID UEPA e emitidos pareceres em até 24h após o pedido de recurso;
- 6) Somente serão analisados os recursos interpostos no prazo e dentro do indicado nas orientações aqui constantes.